DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 93, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o parcelamento do valor do débito das execuções fiscais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES).

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8° do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 58ª Sessão Plenária realizada no dia 21 de dezembro de 2017, após análise do assunto em referência e, considerando:

Que compete ao Plenário do CAU/ES apreciar e decidir sobre normas relativas ao controle econômico-financeiro do CAU/ES, nos termos do art. 8º, III, do seu Regimento Interno;

A Deliberação nº 38/2017 da Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CPFA-CAU/ES), que autorizou, por unanimidade, a Coordenação de Administração e Finanças (Coradfin), quando demandada, parcelar o valor do débito das execuções fiscais, devidamente corrigido, em até 10 (dez) parcelas, bem como ratificou os parcelamentos já realizados pela Coradfin.

DELIBEROU:

1. Por aprovar o parcelamento do valor do débito das execuções fiscais, devidamente corrigido, em até 10 (dez) parcelas, quando a Coradfin for demandada;

2. Por ratificar os parcelamentos já realizados pela Coradfin;

3. Que a Coradfin informe os parcelamentos à Assessoria Jurídica do CAU/ES para que adote as providências cabíveis.

4. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Deliberação Plenária aprovada por unanimidade.

Vitória, 21 de dezembro de 2017.

TITO AUGUSTO ABREU DE CARVALHO
Presidente do CAU/ES